



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2092 de 03 de Maio de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 38/2022

#### EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Fica exonerado o servidor Eduardo Reggiani Martins, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim, a partir do dia 02/05/2022.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 02 de Maio de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**PORTARIA Nº 39/2022**

**EXONERA SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador Gilberto Mateus Pereira, a partir do dia 02/05/2022.

Ingrid Dayhan Barbosa	Assessor de Gabinete II
Aline dos Santos	Assessor de Gabinete I

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 02 de Maio de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

**PORTARIA Nº 40/2022**

**NOMEIA SERVIDORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para os cargos em comissão lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador Gilberto Mateus Pereira, a partir do dia 03/05/2022.

Ingrid Dayhan Barbosa	Assessor de Gabinete I
Aline dos Santos	Assessor de Gabinete II

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 02 de Maio de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**PORTARIA Nº 41/2022**

**EXONERA SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador Ricardo de Miranda Thomaz, a partir do dia 02/05/2022.

Viviane Maria Brito de Freitas	Assessor de Gabinete I
Michelle Costa de Souza	Assessor de Gabinete II

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 02 de Maio de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

**PORTARIA Nº 42/2022**

**NOMEIA SERVIDORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para os cargos em comissão lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador Ricardo de Miranda Thomaz, a partir do dia 03/05/2022.

Michelle Costa de Souza	Assessor de Gabinete I
Viviane Maria Brito de Freitas	Assessor de Gabinete II

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 02 de Maio de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**CONTRATO Nº 010/2022/CMM - CONTRATADO:** Janaína Cecília das Flores Cardoso, inscrito no CPF nº 913.747.666-15 **OBJETO:** prestação de serviço de realização de avaliações imobiliárias com emissão do respectivo laudo, dos imóveis objeto de locação pela Câmara Municipal de Mariana, de acordo com a demanda e especificações contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2022. **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) por avaliação realizada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONTRATO Nº 011/2022/CMM - CONTRATADA:** Dirce da Silva Ferreira, inscrita no CNPJ nº 03.761.322/0001-41. **OBJETO:** prestação de serviço de realização de avaliações imobiliárias com emissão do respectivo laudo, dos imóveis objeto de locação pela Câmara Municipal de Mariana, de acordo com a demanda e especificações contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2022. **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) por avaliação realizada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **RESOLUÇÃO Nº 04/2022.**

**Acrescenta a “Seção VII - Da despesa com locação de imóvel para abrigar os Gabinetes Parlamentares dos Vereadores” à Resolução nº 010/2018, criando o artigo 22 e renumerando os demais.**

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - Fica criada a Seção VII - Da despesa com locação de imóveis para abrigar os Gabinetes Parlamentares dos Vereadores à Resolução nº 010/2018, com a seguinte redação:

#### Seção VII

Da despesa com locação de imóveis para abrigar os Gabinetes Parlamentares dos Vereadores

**Art. 22** - A Câmara Municipal arcará com as despesas referentes ao aluguel dos imóveis que abrigarão os Gabinetes Parlamentares dos Vereadores, devendo constar como locatária nos contratos de locação, observando o seguinte:

**I** - O Vereador deverá encaminhar ofício à Comissão de Avaliação de Imóveis contendo as características do imóvel, justificativa da localização e todas as informações do locador. Devendo a comissão de avaliação de imóveis se valer de no mínimo 3 (três) avaliações elaboradas por imobiliárias ou corretores locais, constando os valores mínimos e máximos para a locação do imóvel indicado, tendo por base o mercado imobiliário local;

**II** - Recebido o ofício, requerendo a locação ou renovação de locação existente, a Comissão emitirá parecer fundamentado autorizando ou desautorizando a contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

**III** - Finalizado o prazo de 15 (quinze) dias e não sendo emitido parecer pela Comissão, fica estipulado o valor médio como valor inicial da locação do imóvel, até que o parecer seja emitido.

**Art. 2º** - Ficam renumerados os artigos seguintes da Resolução nº 010/2018 em ordem crescente a partir do criado art. 22;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Mariana, 28 de Abril de 2022.**

**Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Pedro Ulisses Coimbra Vieira**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**João Bosco Cerceau Ibrahim**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Mariana

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### **DECRETO Nº 10.940, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

*Revoga o Decreto nº 10.895 de 29/04/2022 e dispõe sobre a utilização obrigatória da máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos locais que especifica, e dá outras providências.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal e;**

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

CONSIDERANDO a implementação da vacinação de crianças e adolescentes acima de 05 (cinco) anos de idade, incluindo a oferta da segunda dose;

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2690/2022 de 11 de março de 2022 que dispõe sobre as Recomendações para a desobrigação do uso de máscaras

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2713/2022 de 21 de março de 2022 que dispõe sobre as Orientações Sanitárias para atividades escolares;

CONSIDERANDO que o município está com cenário controlado de vacinação contra COVID-19 com a taxa de segunda dose (D2) acima de 90% e dose de reforço no público elegível acima de 70%.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados no Município de Mariana, constante do Decreto nº 10.895 de 29/04/2022.

**Parágrafo único.** O uso da máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca permanece obrigatório nos seguintes locais ou situações:

**I** - Em estabelecimento e serviços de saúde;

**II**- No transporte coletivo e nas respectivas estações de embarque e desembarque;

**III**- No transporte escolar;

**Art. 2º** A recomendação do uso obrigatório de máscara permanece nas condições abaixo:

**I**- Em casos sintomáticos, nos casos positivos independente de sintomas e ou contato de caso positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19) ”.

**II**- Para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19: Diabetes mellitus; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor-pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática).

**Art. 3º** Regras específicas, constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos ou fechados.

**Art. 4º** Os responsáveis pelos estabelecimentos e pelas atividades localizadas no Município deverão observar o disposto nos protocolos gerais e específicos de Vigilância em Saúde, publicados pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura de Mariana, sem prejuízo do disposto neste decreto e nas demais normas vigentes.

**§ 1º** - Para elaboração, revisão e supressão dos protocolos de Vigilância em Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde observará:

**I** - o risco sanitário das atividades;

**II** - os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

**§ 2º** - O descumprimento do disposto nos protocolos de Vigilância em Saúde sujeita o estabelecimento à suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento e a outras penalidades previstas na legislação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, em especial ao Decreto Municipal Nº 10.895, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**Pregão presencial N° 016/2022.** Reserva de cota. **Objeto:** Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de tela milimetrada/mosquiteiro com moldura para janelas e portas das cozinhas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Abertura: 17/05/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de maio de 2022. CPL

**Pregão Presencial N° 009/2022. RESULTADO FINAL.** Objeto: Aquisição de Tubos PEAD de drenagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Empresas vencedoras: Kanaflex Industria e Comercio de Plasticos Ltda CNPJ: 26.092.860/0001-96 R\$1.563.900,00 ARP:058/2022. Tubos Tigre-Ads do Brasil Ltda CNPJ:11.069.316/0001-56 R\$1.429.710,00. ARP:059/2022 Deposito Construrey Materiais de Construção Ltda CNPJ:40.065.629/0001-34 R\$663.587,50.ARP: 060/2022. Fortaleza Negocios e Serviços Ltda CNPJ:40.631.470/0001-78 R\$430.160,00 ARP 061/2022 e Lorenzo Material de Construção Ltda CNPJ:44.449.600/0001-07 R\$481.175,00. ARP:062/2022. Homologado em 19/04/2022.

## Licitações: Pregão Eletrônico

### Licitações: Pregão Eletrônico

**Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGAO Eletrônico N° 010/2022.** Reserva de Cota. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios cárneos , em fornecimento parcelado em atendimento as demandas do setor de alimentação escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Abertura: 17/05/2022 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de Maio de 2022. CPL

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

Fica o proprietário do(s) veículo(s) listado abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis. Conforme **LEI N° 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLACA:	MPX-6947
--------	----------

CHASSI:	9BGKT08
MARCA/MODELO	GM/KADETT
<b>LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO</b>	RUA PROF. JADIR MACEDO, 15, VILA DO CARMO

PLACA:	GXI-6298
CHASSI:	9BWZZZ2
MARCA/MODELO	VW/KOMBI
<b>LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO</b>	RUA PROF. EUCLIDES S. VIEIRA, 230, VILA DO CARMO

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, DIRETOR PREVIDENCIÁRIO E CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA - EDITAL 01/2022**

Atendendo ao disposto no artigo 8º em seu parágrafo único do Edital 01/2022, a comissão eleitoral informa que, em razão da reunião extraordinária, que ocorreu no dia 26/04/2022, para alteração do cronograma das eleições, foi prorrogado o prazo de resposta dos recursos ao resultado preliminar das eleições para até o dia 10/05/2022.

Mariana, 02 de maio de 2022.

---

Ricardo Geraldo Anselmo - Matrícula 26896

Presidente da Comissão Eleitoral